



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 11/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA/APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2022.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 6.796,60
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 6.796,60
<b>Total geral:</b>			R\$ 6.796,60

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000	SERV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 679,6600	R\$ 6.796,60
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 6.796,60

Matos Costa, 17 de Fevereiro de 2022

  
 Assinatura do Responsável



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

**Justificativa:** Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regimentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços. Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**Valor da Contratação:** R\$ 6.796,60 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ 679,66 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 9 - 1100

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA CASTILHO

Secretario de Governo



Xanxerê, 16 de fevereiro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

**ASSUNTO: PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

Prezados Senhores,

Segue proposta para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

**Módulo Controle Interno**

Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;
- b) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;
- c) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);
- d) Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (Educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);
- e) Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;
- f) Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);
- g) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List;
- h) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;

- i) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- j) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
- k) Permite geração de pareceres diversos. (Atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
- l) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração;
  - a. Resumo Geral da Despesa;
  - b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;
  - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
  - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
  - e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;
  - f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
  - g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
  - h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
  - i. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado;
  - j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
  - k. Demonstrativo de Gasto com Saúde;
  - l. Demonstrativo de Gasto com Educação;
  - m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
  - n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
  - o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
  - p. Balanço Orçamentário;
  - q. Balanço Financeiro;
  - r. Balanço Patrimonial;
  - s. Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - t. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
  - u. Demonstração da Dívida Flutuante;
  - v. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
  - w. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
- m) Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin - Banco de dados multi-exercício e multi-entidades;
- n) Painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: total de verificações no exercício, no mês, total regulares, irregulares, ressalva e etc;
- o) Painel com Indicadores, Gastos com Saúde, Educação, Diárias, Duodécimos, Principais Despesas e Receitas.
- p) Possuir Modulo de Audiência pública com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:
  - a. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 5 anos;
  - b. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Líquida dos últimos 5 anos;
  - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
  - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
  - e. Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário;



- f. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;
- g. Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);
- h. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;
- i. Acompanhamento das Ações previstas na LDO.
- q) Possuir a geração de ATA;
- r) Possuir a geração de Convite;
- s) Possuir a geração de lista de presença.
- t) Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;
- u) Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);


#### **Locação mensal**

**R\$ 566,39 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais**

**Totalizando um valor anual de R\$: 6.796,68. (Seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos de reais), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município. Índice para reajuste INPC.

Atenciosamente,

  
**FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA**

Giovana Carla Cassol Felippe

E-mail: faee@faee.com.br

Fone/Fax (49) 34333478

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



**EDSON ANTONIO VALGOI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 579.791.039-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.783.138, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ISIDORO MACHADO, 103, CASA, VENEZA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL representado neste ato por sua PROCURADORA **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 317, APTO 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89820000.

**GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na RUA DA CONSOLACAO, 317, APT 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203708339, com sede Rua da Consolação, 317, Matinho Xanxerê, SC, CEP 89820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.029/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA. LEONARDO RODRIGO CASSOL** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/10/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.226.289-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.427.744, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA BENJAMIN BORTOLUZZI, 362, VENEZA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA DA CONSOLACAO, 317, APT 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89820000.

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON ANTONIO VALGOI**, detentor de 17.000 (Dezessete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **EDSON ANTONIO VALGOI** vende suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81000000016472

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



O sócio EDSON ANTONIO VALGOI vende suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO RODRIGO CASSOL, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, com 47.500(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

LEONARDO RODRIGO CASSOL, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XANXERE-SC.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

#### CAPITULO I-DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

Req: 81000000016472

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, em outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de: LOCAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2006, e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

## CAPÍTULO II-CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
LEONARDO RODRIGO CASSOL	2.500	2.500,00
GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE	47.500	47.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30(trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto no artigo 6º.

Parágrafo único: Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6ª: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º-Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60(sessenta) dias antes da oferta.

Req: 81000000016472

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



§2º-Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Cláusula 7ª: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

#### CAPITULO IV-DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 8ª: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: Compete ao diretor, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar, ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda;

- zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

#### CAPÍTULO IV-DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula 10ª: Os sócios com cotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessão de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º: O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta)parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º: Fica, entretanto facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetam a situação econômico-financeira da sociedade.

#### CAPITULO V-DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 12ª: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Req: 81000000016472

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



§1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§2º O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.

§4º Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

**CAPITULO VI-DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 13ª: As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, art 1052 a 1087.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 15ª: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**XANXERE-SC, 20 de janeiro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
EDSON ANTONIO VALGOI  
P/P: GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE

\_\_\_\_\_  
GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE

\_\_\_\_\_  
LEONARDO RODRIGO CASSOL  
P/P: GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE

Req: 81000000016472

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	204957761 - 17/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203708339  
CNPJ 07.753.029/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020  
SOB N: 20204957761

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204957761

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 79663087900 - GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE



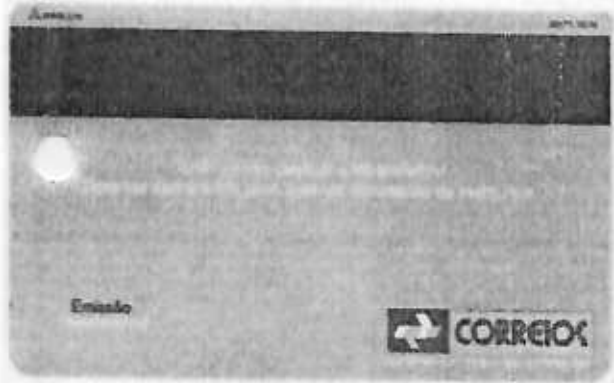


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC  
 GERSÔN LUIZ MONOSO - TABELIÃO  
 Rua José Manoel de Barros, 10 - CEP: 89.520-000 - Fone: (41) 3433-0321 - xanxerê@tabelionato.com.br

**AUTENTICAÇÃO Nº 128021**

Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé. RG de Giovana Carla Cassol Felipe.  
 Xanxerê, 11 de dezembro de 2017. Em Teste da verdade.

*Mayara Zanoni Barriquel*  
 MAYARA ZANONI BARRIQUEL - Escrevente Autorizada  
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,26  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXW42560-JPGY  
 Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC  
 GERSÔN LUIZ MONOSO - TABELIÃO  
 Rua José Manoel de Barros, 10 - CEP: 89.520-000 - Fone: (41) 3433-0321 - xanxerê@tabelionato.com.br

**AUTENTICAÇÃO Nº 128022**

Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé. CPF de Giovana Carla Cassol Felipe.  
 Xanxerê, 11 de dezembro de 2017. Em Teste da verdade.

*Mayara Zanoni Barriquel*  
 MAYARA ZANONI BARRIQUEL - Escrevente Autorizada  
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,26  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXW42561-UTEO  
 Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.753.029/0001-93</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>16/12/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R DA CONSOLAÇÃO</b>		NÚMERO <b>317</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>89.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATINHO</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>		UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FAEE@FAEE.COM.BR</b>			TELEFONE <b>(49) 3433-3478</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 14:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 07.753.029/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:38 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **573E.62D6.E6CE.E219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.753.029/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140013380640
Data de emissão:	26/01/2022 16:20:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 06/01/2022 14h06min

Número 149 Validade 07/03/2022



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 07753029000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWO0RW5ECBZOKQQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 06 de Janeiro de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.753.029/0001-93

Certidão n°: 4224276/2022

Expedição: 02/02/2022, às 13:55:38

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.753.029/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.753.029/0001-93**Razão Social:** FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**Endereço:** RUA VICTOR KONDER 1005 SALA 303 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2022 a 23/02/2022**Certificação Número:** 2022012504035911898308

Informação obtida em 02/02/2022 13:50:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



02/02/2022

0011887195

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Xanxerê



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9190678

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 01/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS - LTDA, portador do CNPJ: 07.753.029/0001-93. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011887195





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1270944**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 07.753.029

Certidão emitida às 13:58 de 02/02/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

<b>Processo</b>	11/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação
<b>Data do Processo:</b>	17/02/2022
<b>Objeto do Processo:</b>	Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2022.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 6.796,60

**Total:** R\$ 6.796,60

**Total Geral:** R\$ 6.796,60

*Osnei Jableski*  
 Contador  
 CRC/SC 029361-0-8  
 CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 17 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

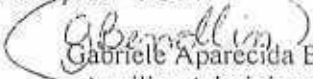

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabrielle Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Oderlaine S Moraes Assistente Administrativo II
---	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLOGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

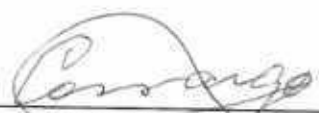
**Processo Administrativo:** 11/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA/APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2022.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 6.796,60
Total Entidade:			R\$ 6.796,60
Total Geral:			R\$ 6.796,60

Matos Costa, 17 de Fevereiro de 2022

  
Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

**I – DO OBJETO:**

Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**III – DA JUSTIFICATIVA:**

Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Despesa: 9 – 1100 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO - FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**.

**Valor total de R\$: 6.796,60 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, divididos em parcelas mensais de R\$ 679,66 (**seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos**) mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município.

A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

  
Fabiane Granemann  
Decreto 001/2022  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

  
ELAINE CRISTINA CASTILHO  
Secretaria de Governo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**.

**Objeto:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

Valor total de R\$: **6.796,60** (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ **679,66** (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

### DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**.

**Objeto:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

**Valor total de R\$: 6.796,60 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, divididos em parcelas mensais de R\$ **679,66 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

**Objeto** – Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

### DECISÃO

A Contratação do **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, se faz necessária visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
Procuradoria-Geral do Município



**PARECER JURÍDICO**

Ref. Processo Licitatório nº 11/2022, Dispensa de Licitação nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento de estradas.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para locação de software e suporte para implementação de Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de avaliação de cumprimento das metas fiscais – Módulo Controle Interno e Módulo Audiência Pública, para o ano 2022.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 6.796,68) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
Procuradoria-Geral do Município

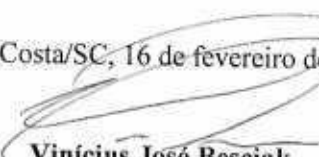


se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 16 de fevereiro de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 17/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3623731 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 18/02/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 39879466DAC4BD1C3B3B157C5AB4E87D2A7DE30D**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2022 - PMMC****39879466DAC4BD1C3B3B157C5AB4E87D2A7DE30D**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n° 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO** e **APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO** e **MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

**Valor de R\$: 6.796,60** (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) divididos em parcelas mensais.

Matos Costa, 17 de fevereiro de 2022. **Fabiane Granemann** - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3623731, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3623731>

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2022
	Processo Adm.: Data do Processo:
CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 18/02/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2022.*

**Participante: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10,000	SERV	679,66	6.796,60
<b>Total do Participante:</b>					6.796,60
<b>Total Geral:</b>					6.796,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 6.796,60

Matos Costa, 21 de Fevereiro de 2022



Assinatura do Responsável



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3631498 Status: Em Diagramação

Data de Publicação: 21/02/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EC56554B4106DAFCAE2008E7E83DABBD5C793E4B

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112022 - PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022****EC56554B4106DAFCAE2008E7E83DABBD5C793E4B****HOMOLOGAÇÃO 18/02/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** FAAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93**Valor total de R\$: 6.796,60 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos),** divididos em parcelas mensais de R\$ 679,66 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2022.**DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (9) 1100****OBJETO:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.**Matos Costa, SC, 18 de fevereiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3631498, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3631498>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022  
CONTRATO Nº 7/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 439.388.339-04, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Victor Konder 1005, Sala 303, na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 796.630.897-00, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 3/2022, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto:

a) Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

1.2 - A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;
- b) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;
- c) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);
- d) Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);
- e) Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;
- f) Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);
- g) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List;
- h) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;
- i) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- j) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.



- k) Permite geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
- l) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração:
- a. Resumo Geral da Despesa;
  - b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;
  - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
  - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
  - e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;
  - f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
  - g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
  - h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
  - i. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado;
  - j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
  - k. Demonstrativo de Gasto com Saúde;
  - l. Demonstrativo de Gasto com Educação;
  - m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
  - n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
  - o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
  - p. Balanço Orçamentário;
  - q. Balanço Financeiro;
  - r. Balanço Patrimonial;
  - s. Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - t. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
  - u. Demonstração da Dívida Flutuante;
  - v. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
  - w. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
- m) Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.- Banco de dados multi-exercicio e multi-entidades;
- n) Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;
- o) Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);
- p) Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários;
- q) Módulo de Audiência pública com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:
- a. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 4 anos;
  - b. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Líquida dos últimos 4 anos;
  - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
  - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
  - e. Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário;
  - f. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;
  - g. Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);
  - h. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;
  - i. Acompanhamento das Ações previstas na LDO.
  - j. Possui geração de ATA e a geração de Convite;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de dispensa de licitação, conforme art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de **R\$ 679,66 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.

4.2 - Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Para cobrir as despesas do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Valor R\$: 6.796,60 - Despesa: 9 - Elemento: 3.3.93.00.00.00.00 - 1100

**CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO:**

6.1 - Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:

- I. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
- II. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
- III. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos do **MUNICÍPIO** quando da visita técnica dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

- I. Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do **MUNICÍPIO** na utilização dos mesmos.
- II. Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.
- III. Manter informado o técnico do **MUNICÍPIO** encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- IV. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- V. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do **MUNICÍPIO**, guardando total sigilo perante a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO:**

9.1 - A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da **CONTRATADA**, devendo ser observados as seguintes condições básicas:



- I. O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários diretos do Software, para serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- II. O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- III. Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.
- IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.
- V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO:

10.1 - Entendida manutenção como a obrigação da **CONTRATADA** manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

- I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.
- II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS:

11.1 - As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

- I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do **MUNICÍPIO** após a aceitação do termo de implantação.
- II. Elaboração de novos programas solicitados pelo **MUNICÍPIO** para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.
- IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
- V. Treinamento de pessoal do **MUNICÍPIO** na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.
- VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.
- VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.2 - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo **MUNICÍPIO**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA** em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do **MUNICÍPIO**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:**

12.1 - A migração dos SISTEMAS existentes para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pelo **MUNICÍPIO**, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.
- IV. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**


15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Matos Costa, SC, 18 de fevereiro de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.02.18 17:49:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

GIOVANA CARLA CASSOL  
FELIPPE:79663087900

Assinado de forma digital por GIOVANA CARLA CASSOL  
FELIPPE:79663087900  
Dados: 2022.02.21 09:56:24 -03'00'

**FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SIST. LTDA**  
**GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**  
**CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3634703 Status: Novo

Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 35188CEDF86518F3EA9A1938EAF5A42A25DBBE54

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 7/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 – PMMC**

**35188CEDF86518F3EA9A1938EAF5A42A25DBBE54**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO:** FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93.

**Valor total de R\$: 6.796,60 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÕES: 9 – 3.3.90.00.00.00.11.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**

**OBJETO:** Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO** e **APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO** e **MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2022.

**Matos Costa, SC, 19 de fevereiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3634703, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3634703>